

# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

**Casa de Nilo Moraes**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS-PE. E O SR. AMARO JOSÉ DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS, Estado de Pernambuco, entidade de direito público interno, com sede administrativa na Praça Barão de Gindaí, Centro, Barreiros-PE., inscrita no CNPJ sob nº 08.915.159/000-48, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GERALDO JOSÉ LYRA DE SOUZA LEÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 529.243.944-49, residente e domiciliado na Rua Ayres Belo, s/n, centro, Barreiros-PE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e o Contador, Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF. Sob o nº 475.000.004-30, e no CRC/PE. nº 015106/O-6 residente e domiciliado na Rua da Aurora, 277, Centro, Joaquim Nabuco-PE. doravante denominado CONTRATADO, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria contábil, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

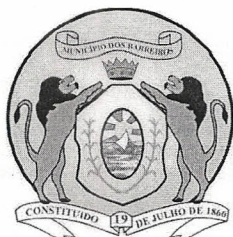
## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.**

O presente Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2014, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE. Contratante, em 2013. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Serviços Técnicos Especializados, ora aditado, o qual se expirará em 31 de dezembro de 2013, obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 001/2013 – CONVITE Nº 001/2013, fundamentado no previsto no art. 57 e segs. Da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, firmado entre a Câmara Municipal dos Barreiros, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária





# Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro Municipal da cidade dos Barreiros – PE, para dirimir quaisquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

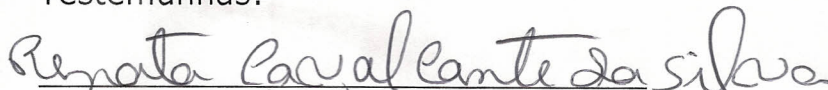
E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil do Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

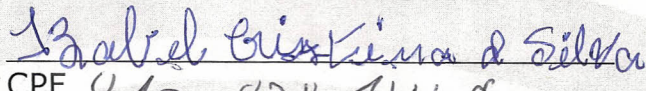
Barreiros , 30 de dezembro de 2013.

  
† Geraldo José Lyra de Souza Leão  
Contratante

  
Amaro José da Silva  
Contratado

Testemunhas:

  
Renata Cavalcante da Silva  
CPF. 83293868487

  
Izabel Cristina da Silva  
CPF. 810.838.744.20